



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA/AM – COORESAGRO, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030101.004252/2023-98

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.562.326/0001-26, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] Manaus/AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.902, página 10, brasileira [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus/AM, e, do outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA/AM – COORESAGRO**, inscrita no CNPJ 36.608.110/0001-88, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 29, Quadra 22, Lote 60, Bairro Monte Castelo II, CEP 69117-000, Rio Preto da Eva/AM, neste instrumento representada por seu Presidente, **REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Rio Preto da Eva/AM, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o que

consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.004252/2023-98, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022 tem por objeto prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo de vigência, a contar do dia 30/07/2023, da execução do objeto: aquisição de equipamentos de escritório e de material de expediente para auxiliar nos trabalhos da cooperativa, buscando otimizar os serviços internos, proporcionando eficiência na gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pela concedente e proponente durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente 2º Termo Aditivo fica prorrogada por mais 3 (três) meses, contados a partir de 30/07/2023, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no Termo de Fomento primitivo nº 01/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CONCEDENTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente Termo Aditivo, no DOE/AM.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 28 de julho de 2023.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA



REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA JUNIOR
Cooperativa Mista de Reciclagem e Gestão de Resíduos
Sólidos, Orgânicos e da Produção Rural Agroecológica
de Rio Preto da Eva/AM – COORESAGRO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Maria Valdivina de Souza